DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1740/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/08507/2013
PROTOCOLO	: 1342851
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	: ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM
CONTRATADA	: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 23.087,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO –- 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DE TERMOS ADITIVOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATOS LEGAIS E REGULARES COM RESSALVA - RECOMENDAÇÃO - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do instrumento contratual, dos termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 069/2010, celebrados entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 069/2010, celebrado entre o Município de Sonora/MS, CNPJ/MF nº 24.51.234/0001-

67, por seu Prefeito Municipal, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321-982.721-72, como contratante, e de outro lado, a Empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda., CNPJ/MF nº 33.761.636/0001-05, por seu Representante, Senhor André Ferreira Malta, CPF/MF nº 551.087.929-72, tendo em vista que foram observadas as disposições legais pertinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 131/132) ao Contrato Administrativo nº 069/2010 (fls. 8/14), celebrado entre o Município de Sonora/MS, CNPJ/MF nº 24.51.234/0001-67, por seu Prefeito Municipal, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321-982.721-72, como contratante, e de outro lado, a Empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda., CNPJ/MF nº 33.761.636/0001-05, por seu Representante, Senhor André Ferreira Malta, CPF/MF nº 551.087.929-72, tendo em vista que o referido termo aditivo esta regularmente formalizado, constituindo a ressalva em face da intempestividade na publicação do extrato, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 142/143) ao Contrato Administrativo nº 069/2010 (fls. 8/14), celebrado entre o Município de Sonora/MS, CNPJ/MF nº 24.51.234/0001-67, por seu Prefeito Municipal, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321-982.721-72, como contratante, e de outro lado, a Empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda., CNPJ/MF nº 33.761.636/0001-05, por seu Representante, Senhor André Ferreira Malta, CPF/MF nº 551.087.929-72, tendo em vista que o referido termo aditivo esta regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 069/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art.171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Recomendar ao atual Ordenador de Despesas no sentido de que esta autoridade adote providências visando ao atendimento das instruções vigentes quanto a correta observância dos prazos previstos para a publicação dos atos administrativos sujeitos ao encaminhamento a esta Corte de Contas, na forma regimental, de forma e evitar a ocorrência de falhas da mesma natureza;

6. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321.982.721-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

7. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 99 e 96, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.